



**E** Ordem dos  
Economistas  
Delegação Regional da Madeira

## Protocolo de Cooperação

Entre

**Arquivodoc – Serviços de Arquivo Lda** com sede na Rua das Maravilhas nº11, 9000-177 Funchal, com o capital social EUR 5000,00 Contribuinte nº511075545, matriculada na Conservatória do Registo Comercial da Zona Franca da Madeira, sob o nº511075545, devidamente representada pelo Senhor Carlos Jardim Lourenço, na qualidade de Gerente, doravante mencionada como **Arquivodoc**.

E

**Ordem dos Economistas - Delegação Regional da Madeira**, com sede na Rua da Carreira, 63 – 3º Sala O, na cidade do Funchal, contribuinte fiscal número 500978905, devidamente representado pelo António Eduardo de Freitas Jesus, na qualidade de Presidente do Secretariado Regional, doravante mencionado como **Ordem dos Economistas - Delegação Regional da Madeira**.

É celebrado o presente protocolo que se rege pelas cláusulas seguintes:

### Cláusula Primeira

Este protocolo tem como finalidade o estabelecimento de vantagens para os membros inscritos na **Ordem dos Economistas - Delegação Regional da Madeira**, nomeadamente a atribuição do desconto de 10% sob o preço de venda ao público (PVP) sem IVA em todos os serviços e produtos para a gestão e custódia de documentação fornecidos pela **Arquivodoc**.



**Ordem dos Economistas**  
Delegação Regional da Madeira

#### Cláusula Segunda

Beneficiam do desconto referido na cláusula anterior todos os membros inscritos na **Ordem dos Economistas - Delegação Regional da Madeira**, mediante apresentação da sua cédula profissional.

#### Cláusula Terceira

As condições deste protocolo são válidas para os contratos celebrados a partir desta data e pelo período de 1 ano a contar da sua assinatura, renovando-se automaticamente por iguais períodos, caso não exista denúncia com antecedência mínima de 30 dias por qualquer uma das partes.

#### Cláusula Quarta

No caso de algum membro abrangido pelo presente Protocolo se desvincular da **Ordem dos Economistas - Delegação Regional da Madeira** ou sofrer alguma alteração no seu relacionamento associativo, será aplicada a partir da data desse desvinculamento as condições normais de preçário.

#### Cláusula Quinta

A **Ordem dos Economistas - Delegação Regional da Madeira** compromete-se a divulgar as presentes condições junto dos seus membros. A divulgação deste Protocolo é da responsabilidade da **Ordem dos Economistas - Delegação Regional da Madeira** e deverá ser realizada por *mailing* directo para todos os respectivos membros. Os contornos desta divulgação deverão ser posteriormente acordados entre ambas as partes.



**E** Ordem dos  
Economistas  
Delegação Regional da Madeira

Cláusula Sexta

A **Ordem dos Economistas - Delegação Regional da Madeira** não assume qualquer responsabilidade pelos actos praticados pelos seus membros no âmbito deste Protocolo, salvo aqueles que decorrem de garantias por ela prestadas.

Funchal, 06 de Novembro de 2007

Pela **Ordem dos Economistas - Delegação Regional da Madeira**

António Eduardo de Freitas Jesus  
Presidente do Secretariado Regional

Pela **Arquivodoc – Serviços de Arquivo Lda**

Carlos Jardim Lourenço  
Gerente